

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEI MUNICIPAL Nº 2023, DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, na forma e condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado, nas condições desta lei, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado “**SETE ESTRELA VI**”, de propriedade da Empresa Residencial Imobiliária Ltda - ME, CNPJ nº 63.349.542/0001-94, com sede na Av. Henry Wall de Carvalho, nº 9344, bairro Angelim, Teresina -PI, a ser implantado numa área total de 72.74,86 hectares, perímetro de 4.399,95 metros, situado no lugar Cajueiro, data Gameleira, nesta cidade, em conformidade com registro de imóvel, às fls. 159, do livro 02-FD, matrícula nº 41623, data 29/06/2015, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com a documentação arquivada no órgãos competente desta Municipalidade.

Art. 2º. O loteamento privado, será composto por 88 (oitenta e oito) quadras numeradas de 01 a 88, constituída de 1.471 (hum mil quatrocentos e setenta e um) lotes mistos com a seguinte conformação:

Área dos lotes	461.438,06 m ²	63,429%
Quadra sem lotes	7.200,00 m ²	0,990%
Área das Ruas	168.483,94 m ²	23,160%
Área Verde	30.384,00 m ²	4,176%
Área Institucional	59.980,00 m ²	8,245%
Área total loteamento	727.486,00 m²	100%

Parágrafo único. A distribuição delineada no caput do artigo, se encontra de conformidade com a planta e demais elementos apresentando à Prefeitura Municipal de Timon, constantes no processo, oriundo da propriedade descrita e caracterizada no artigo 1º desta lei.

Art. 3º. Por força da Legislação Federal e Municipal, o loteador passará ao Patrimônio Público Municipal, mediante Escritura Pública, da área total, o montante de 168.483,94 m², para vias de circulação, 30.384,00 m² para áreas verdes e 59.980,00 m² para áreas de uso institucional, sem ônus a este.

Art. 4º. As obras e serviços de infraestrutura básica, constituídas por abertura de ruas, energia elétrica, drenagem pluviais, rede de água potável e esgotamento sanitário, pavimentação, meio-fio e sarjetas serão realizados pelo loteador.

§1º. Em cumprimento ao art. 20, da Lei Municipal nº 934, de 11 de dezembro de 1991, ficam caucionados em favor deste município, como garantia da



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

execução das obras mencionadas no “caput” deste artigo, 10% (dez por cento) do total de lotes do empreendimento, mediante Termo de Compromisso de Caução, averbado em Cartório de Registro de Imóveis.

§2º. Ao término das obras mencionadas no “caput” deste artigo, o órgão competente emitirá o termo de conclusão e a respectiva anuência para que o Loteador dê baixa junto ao Cartório de Registro de Imóveis dos lotes caucionados.

§3º. As obras terão supervisão e fiscalização dos setores competentes da Prefeitura Municipal e serão executados na forma do projeto aprovado pela mesma.

Art. 5º. Fica os responsáveis pelo loteamento proibido de dar destino final às águas de enxurradas e esgotamento sanitário na direção e ao longo de encosta, reservas naturais e nascentes existentes nas proximidades do empreendimento, sendo sua obrigação conduzir as redes pluviais e de esgoto sanitário até o encontro com as redes públicas existentes.

Art. 6º. As denominações dos logradouros e edificações públicas serão objetos de Lei própria.

Art. 7º. O parcelamento e o registro do parcelamento de solo deverão respeitar as áreas de preservação permanentes e legal, unidades de conservação de proteção integral e outros casos previstos em leis de preservação ambiental, os quais estão identificados no projeto em anexo.

Art. 8º. A aprovação do Loteamento dá – se em consonância com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 6.766/79, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.785/99, na Lei Municipal nº 934/91 e 1884/2013, e demais legislações atinentes a espécie.

Art. 9º. A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 28 de Abril de 2016; 125º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo



Quinta-Feira, 28 de Abril de 2016

Ano IV Edição nº 0800

Portaria nº 0554/2014-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016, referente a Adesão a ata de registro de preços nº 009/2016- Pregão Presencial 006/2016. OBJETO: Prestação de serviços de sinalização horizontal e vertical semaforica. CONTRATANTE: Departamento Municipal de Transito e Transporte-DMTRANS. CONTRATADA: **Sinavias Projeto e Execuções de Obras Viárias Ltda.** VIGENCIA: até 31/12/2016. VALOR ESTIMADO: 954.263,77 (novecentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos). Fundamentação Legal Lei 8.666/93. Timon, 28e abril de 2016. Jeremias Sampaio Silva-Diretor do DMTRANS.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO:** 06/2016

OBJETO: Fornecimento de alimento pronto tipo quentinhas, para atender as necessidades da Superintendência de Limpeza Publica e urbanização de Timon- MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Pregão Presencial nº 034/2015.

LIBERAÇÃO: Nº 065/2016 – Central de Compras/PMT/MA

CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Publica e Urbanização de Timon - SLU

CONTRATADA: Luciano da Silva Nunes - ME

VALOR TOTAL: R\$ 25.872,00

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2016

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 21/2016 - SEMS. Objeto: Prestação de Serviços de Transportes, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Fundamentação:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Presencial nº 004/2016, Liberação nº 90-A/2016-Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** LOCAR TRANSPORTES LTDA-ME – CNPJ nº 13.118.835/0001-92. **Valor total estimado:** R\$ 708.300,00 (setecentos e oito mil e trezentos reais). **Vigência:** até 09 meses. **Data de Assinatura:** 26/04/2016.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****RDC PRESENCIAL Nº 001/2016 – PROCESSO Nº 248-249-250/2016**

Interessada: Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Ato: Torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do processo licitatório, RDC PRESENCIAL Nº 001/2016, que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de construção de creches do Programa Proinfância, na zona urbana de Timon/MA, **ADJUDICADO** em favor da empresa vencedora CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI inscrita no CNPJ/MF nº 02.725.914/0001-45, com valor global de R\$ 5.506.746,57 (Cinco milhões quinhentos e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Assinatura: 28/04/2016

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2015, referente ao RDC nº 003/2015, para acréscimo de 10,45% (dez vírgula quarenta e cinco por cento) ao valor inicial contratado, com base no art. 65, I c/c §1º da Lei 8.666/93, visando a execução total do serviço. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. Contratada: E.C. Construções Ltda. Data de Assinatura: 26/04/2016.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2015, referente ao RDC nº 003/2015, para acréscimo de 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento) ao valor inicial contratado, com base no art. 65, I c/c §1º da Lei 8.666/93, visando a execução total do serviço. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. Contratada: GKNR Construções e Projetos Eirele. Data de Assinatura: 26/04/2016.

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE TIMON**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINARIA Nº 11/2016**

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Timon-Ma, Prof. Sebastião Carlos da Rocha Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do paragrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 010/2016 de 19 de fevereiro de 2016 e Resolução nº 001/COMCIDADE, de 17 de dezembro de 2015 – Regimento interno do conselho da cidade – Timon CONVOCA os senhores Conselheiros Municipais e a sociedade civil para reunião ordinária a realizar-se no dia 03 de maio de 2016, as 10:00 horas no Auditório do CTA, situado na rua Miguel Simão S/N, centro e em segunda convocação as 10:30, no mesmo endereço com as seguintes pautas:

- a) Verificação de quórum;
- b) Participação na reunião do COMCIDADE;

- c) Mobilização para a 4ª Conferencia Municipal da Cidade;
- d) Sugestão de pauta para próxima reunião.
- e) Encerramento

Publique-se. Dê ciência e cumpra-se.

Sebastião Carlos da Rocha Filho

Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Timon-MA

